



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções destinadas a seleção e admissão de estagiários e cadastro reserva ao provimento de vagas de estágio em nível médio regular, educação profissional em nível médio, superior, e pós-graduação para atuar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Tibagi/PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para estagiários Nº 003/2023, será regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora e Avaliadora.

1.2 O cronograma de etapas com datas e prazos estipulados constam no Anexo I.

1.3 As vagas serão oferecidas de acordo com o Anexo II.

1.4 O formulário de recurso consta no anexo IV.

1.5 O candidato deverá indicar no ato da inscrição o lugar onde deseja atuar (Sede, Pinheiro Seco, Assentamento Rincão, Distrito de Caetano Mendes ou Distrito de São Bento/Alto do Amparo) e também a sua disponibilidade de horário.

1.6 O edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.tibagi.pr.gov.br>

1.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, a análise das notas e a contratação, devidamente ouvido o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos títulos e/ou nos documentos apresentados.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, a qual deverá ser realizada via protocolo para a Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Comissão Organizadora e Avaliadora.

1.9 O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário(a) e a Prefeitura Municipal de Tibagi.

1.10 O prazo de validade do Processo Seletivo simplificado esgotar-se-á após 01 (um) ano contado da data homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período.

1.11 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no mínimo 04 (quatro) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº.

11.788 de 29 de setembro de 2008.

1.12 A contratação do(a) candidato(a) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal de Tibagi - PR.

1.13 Este Edital poderá ter novo cronograma de eventos se houver necessidade de admissão de novos estagiários após finalizar a convocação de todos os classificados do Processo Seletivo para Estagiários Nº 003/2023.

1.14 O Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023 poderá ser republicado a qualquer momento, alterando o cronograma de eventos do mesmo e os itens poderão ser adequados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários, candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

- a) Estar matriculado na rede de ensino pública ou privada;
- b) Estar cursando ensino superior ou pós graduação, ensino médio modalidade normal (magistério) e ensino médio regular;
- c) Estar apto(a) à realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição do Ensino;
- d) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos no ato da inscrição;
- e) Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 Além do número de vagas ofertadas no subitem 1.3, outras poderão ser ofertadas durante o período de validade da seleção.

3.2 O(a) estagiário(a) será convocado a qualquer tempo, quando necessário, de acordo com a ordem de classificação, respeitado o prazo de vigência constante do subitem 1.11.

3.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ofertará vagas de estágio com carga horária de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a necessidade da instituição que o estagiário estiver vinculado, em compatibilidade com as atividades acadêmicas, em conformidade com as disposições dos incisos I e II do art. 10 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

3.4 A carga horária do estágio será cumprida no período matutino e/ou vespertino, correspondendo ao que o candidato escolheu no ato da inscrição.

3.5 Observadas as regras contidas neste Edital, o valor da bolsa estágio será de R\$ 444,43 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) mensais para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e R\$ 888,85 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) mensais para carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição poderá ser realizada gratuitamente através do endereço eletrônico <https://www.tibagi.pr.gov.br/>, de 05/05/2023 a 18/05/2023.

4.2 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por aplicativo de mensagens ou fora do prazo.

4.3 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, será esta cancelada.

4.4 Após o encerramento do prazo, o(a) candidato(a) não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

4.5 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá, durante o prazo de inscrições, preencher o formulário eletrônico de inscrição, acessível através do endereço eletrônico previsto no subitem 4.1, inserindo todas as informações solicitadas. O candidato, se sentir necessidade pode se deslocar, pessoalmente, até a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para receber auxílio.

4.6 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não havendo possibilidade de ratificação posterior.

4.7 Não será aceita inscrição do(a) candidato(a) com documentação incompleta, mesmo que haja o comprometimento deste(a) em sua posterior complementação

4.8 O comprovante de inscrição será enviado para o endereço eletrônico do(a) candidato(a), informado no momento da inscrição, devendo este ser obrigatoriamente utilizado em caso de interposição de recurso

4.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.10 A Prefeitura Municipal de Tibagi não se responsabiliza por inscrições não recebidas, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou por quaisquer problemas de ordem técnica que porventura venha a inviabilizar a inscrição do candidato(a).

4.11 É vedada a participação do(a) candidato(a) que já tenha realizado estágio na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo período de 02 (dois) anos anteriores à data da inscrição.

Parágrafo único: Será aceita apenas uma inscrição por candidato no município.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de prova de títulos, conforme Anexo III.

5.2 Os estudantes serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate constantes no item 7.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1 O resultado dos candidatos classificados, a homologação dos mesmos, bem como a convocação oficial para o exercício do estágio, serão publicados no Diário Oficial do município <https://www.tibagi.pr.gov.br/>

6.2 Havendo disponibilidade de vaga e observada a ordem de classificação, o(a) candidato(a) será contatado(a) via telefone, fornecidos no ato da inscrição e mantido atualizado perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3 O não comparecimento, do(a) candidato(a), no dia, horário e local estipulado será interpretado como desinteresse na convocação, procedendo-se a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que possuir:

1º) Maior idade.

2º) Maior avanço no curso (ano/período/semestre/etapa em que se encontra o candidato).

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

8.1 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Federal nº. 12.990/2014.

8.2 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça e etnia negra.

8.3 Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 8.1, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a opção afrodescendente ou afro.

8.4 O(A) candidato(a) afrodescendente participará do Processo Seletivo para Estagiários em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá em caso de falsidade no preenchimento da autodeclaração (Anexo III).

8.6 O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, optar por não concorrer às vagas destinadas para afrodescendentes, passará para ampla concorrência, não sendo possível a alteração da sua condição mediante recurso.

8.7 O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a ordem de classificação.

8.8 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo.

8.9 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

9.1 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda), ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, ficando ciente também o(a) candidato(a) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9.2 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 8, sujeitar-se-á o(a) infrator(a) às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

I. Se já contratado(a) para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, sob pena de rescisão contratual;

II. Se candidato(a), a anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários e de todos os atos daí decorrentes.

9.3 Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 8, elas serão revertidas para ampla concorrência, observada a respectiva ordem de classificação.

9.4 O(A) candidato(a) deverá optar por somente uma das vagas do sistema de cotas constante no item 8.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado de Estagiário, serão aceitos no prazo estipulado no anexo I, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em envelope lacrado.

10.2 Será aceito um único recurso para cada inscrição.

10.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

10.4 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

10.5 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.

10.6 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que emitirá parecer conclusivo.

10.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço de

e-mail cadastrado pelo candidato.

10.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

10.9 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

10.10 A Comissão Avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e publicado no Diário Oficial Eletrônico.

12. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

12.1 A admissão do(a) candidato(a) classificado neste Processo Seletivo Simplificado, como estagiário(a), fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Carteira de Trabalho (CTPS);

d) Número da inscrição no PIS/PASEP;

e) Cópia de comprovante de endereço;

f) Cópia do Boletim Acadêmico constando as notas/parecer/conceito de toda a grade curricular cursada no último período da data da inscrição, para candidato(a) de nível médio regular, educação profissional em nível médio, superior, e pós-graduação;

g) O estagiário matriculado no 1º ano/semestre/período fica dispensado de apresentar o documento mencionado no item f.

g) Dados bancários de conta salário aberta em nome do(a) candidato(a);

h) Declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do(a) candidato(a), para fins de comprovação do requisito;

i) Termo de Compromisso de Estágio, em três vias, expedido pelo Município de Tibagi ou pela Instituição de Ensino.

12.2 O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante, o concedente do estágio e a instituição de ensino.

12.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de convocar os estudantes aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidade.

12.4 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

12.5 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

12.6 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

12.7 Ocorrerá desligamento do estágio:

- a) A qualquer tempo, por interesse da Administração;
- b) Se houver insuficiência na avaliação de desempenho;
- c) A pedido do estagiário, devidamente formalizado;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Por faltas injustificadas;
- f) Por conduta incompatível com aquela exigida pela Administração;
- g) Pelo descumprimento das normas de trabalho e sigilo das informações a que tiver acesso.

12.8 Os deveres e proibições aplicadas ao(à) estagiário(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

13. DO CONTRATO

13.1 Concluído o Processo Seletivo Simplificado de Estagiário e homologado o resultado final, serão firmados os respectivos Termo de Compromisso de Estágio, obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tibagi.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A habilitação no processo seletivo assegura ao candidato(a) apenas a expectativa de admissão no estágio segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à disponibilidade de vaga e à conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.2 Os interessados terão acesso à íntegra deste Edital no site oficial do Município de Tibagi, no endereço eletrônico <https://www.tibagi.pr.gov.br/>.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, referendado pelo Prefeito Municipal de Tibagi – Paraná, no que couber.

14.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 8 de maio de 2023.

Artur Ricardo Nolte
Prefeito Municipal

ANEXO I**CRONOGRAMA DE ETAPAS**

Publicação do edital	04/05/23
Período das Inscrições (exclusivamente via internet)	05/05/23 a 18/05/23
Divulgação do resultado provisório	23/05/23
Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Classificatória Provisória	24/05/23 e 25/05/23
Devolutiva dos recursos quanto à Relação Classificatória Provisória	26/05/23
Resultado Final	26/05/23

ANEXO II

CRITÉRIO	Nº DE VAGAS	LOCAL DE RESIDÊNCIA
Cursando Ensino Médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)	3	Sede
Cursando Licenciatura em Pedagogia (Curso Superior)		
Cursando Especialização na área da Educação		
Cursando Ensino Médio Regular	Cadastro Reserva	Distrito do São Bento/ Alto do Amparo
Cursando Ensino Médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)		
Cursando Licenciatura em Pedagogia (Curso Superior)		
Cursando Especialização na área da Educação		
Cursando Ensino Médio Regular	Cadastro Reserva	Distrito de Caetano Mendes
Cursando Ensino Médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)		
Cursando Licenciatura em Pedagogia (Curso Superior)		
Cursando Especialização na área da Educação		
Cursando Ensino Médio Regular	Cadastro Reserva	Pinheiro Seco
Cursando nível superior ou pós-graduação na área da Educação		
Cursando Ensino Médio	Cadastro Reserva	Assentamento Rincão
Cursando nível superior ou pós-graduação na área da Educação		

ANEXO III
PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIO	PONTOS
Cursando Ensino Médio Regular	5
Cursando Ensino Médio na modalidade Normal (MAGISTÉRIO)	10
Cursando Licenciatura em Pedagogia (Curso Superior)	20
Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais ou Educação Física (Curso Superior)	15
Ensino Médio completo na modalidade Normal (MAGISTÉRIO) + Cursando Licenciatura em Pedagogia	35
Ensino Médio completo na modalidade Normal (MAGISTÉRIO) + Cursando Licenciatura em Arte, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais ou Educação Física	30
Ensino Médio completo na modalidade Normal (MAGISTÉRIO) + Licenciatura plena em PEDAGOGIA completa + Cursando Especialização	40
Licenciatura plena em PEDAGOGIA completa + Cursando Especialização	25
Cursando Especialização na área da Educação	10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO 2023**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	NÚMERO:
BAIRRO:	E-MAIL:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:

Como candidato(a) ao cargo de Professor de Educação Infantil do Processo Seletivo Simplificado 2023, segue a interposição do recurso. Descreve o motivo:

Tibagi, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ANEXO V

FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO 2023

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº....., CPF nº , INSCRITO(A) e CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação no Processo Seletivo para Estagiários N° 003/2023, do Município de Tibagi, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa () preta () parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções legais prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e data

Assinatura do candidato(a)